



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2.237/2010

Autoriza a concessão de Contribuição/subvenção social ao Rotary Club de Itapeçerica e contém outras providências.

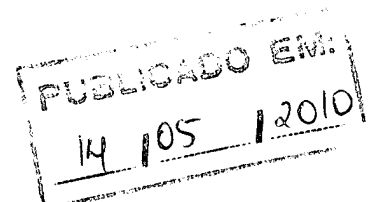
A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição/Subvenção Social, no ano de 2010, para o Rotary Club de Itapeçerica, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A presente concessão fundamenta-se na justa razão da entidade beneficiária, titular de reconhecimento de utilidade pública pela União, Estado de Minas Gerais e Município de Itapeçerica, ter como finalidade a prática de elevadas atividades baseadas na filantropia e na busca de difundir o nobre ideal de servir valorizando o companheirismo, o que se reflete de forma altamente salutar em toda a comunidade influenciando positivamente o comportamento dos munícipes.

Art. 3º. O benefício desta lei será aplicado somente se a instituição encontrar-se com sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente seus objetivos.

Art. 4º. A liberação do valor da concessão prevista nesta Lei será feita na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e só poderá ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte de cada entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Parágrafo Único - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas do recurso, no máximo até um mês depois do seu recebimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2010, as quais poderão ser suplementadas até os valores previstos no art. 1º., mediante anulações de outras dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 13 de maio de 2010.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
14 / 05 / 2010